



## CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Arquivo Público Vereador Ivan José Lopes

---

### ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MONTES CLAROS

# FLASH

# 10.230

**Presidente da Mesa Diretora:** Cláudio Rodrigues de Jesus

**Espécie:** Resolução

**Categoria:** Título de Cidadão Honorário

**Autoria:** Manoel Stalin Cordeiro

**Data:** 12/04/2022

**Descrição Sumária:** RESOLUÇÃO Nº 12, de 03/05/2022. Concede o Título de Cidadão Honorário de Montes Claros ao Dr. Francisco Lacerda de Figueiredo.

**Controle Interno – Caixa:** 70.5    **Posição:** 56    **Número de folhas:** 06

---

**RESOLUÇÃO**  
Espécie: P. R.  
Categoria: Honoraria  
Subcategoria: Título de  
Cx: 70.5 Cidadão  
Ordem: 56 honorário  
No. de fls.: 04

Nº. 12/2022



03.05.2022

## Câmara Municipal de Montes Claros

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 12/ 2022

AUTOR: Ver. Manoel Stalin Cordeiro

ASSUNTO:

Concede Título de Cidadão Honorário ao Sr. Francisco Lacerda  
Figueiredo.

### MOVIMENTO

1 - Entrada - 12/04/2022  
Comissão Especial.

2 -

3 - *APROVADO EM ÚNICA EM. 03.05.2022*

4 - Entregue dia 24/ Junho/ 2022 / Duzentos e quarenta e cinco.

5 -

6 -

7 -

8 -

9 -

10 -



# CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Resolução nº 12, de 03 de Maio de 2022

**Concede Título de Cidadão Honorário ao Sr. Francisco Lacerda Figueiredo.**

A Câmara Municipal de Montes Claros/MG aprova e, por seu Presidente, promulga a seguinte resolução:

**Art. 1º** - Fica outorgado ao Sr. Francisco Lacerda Figueiredo, o **Título de Cidadão Honorário de Montes Claros(MG)**, traduzindo o reconhecimento desta Casa Legislativa aos seus relevantes serviços desempenhados neste município.

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Montes Claros, 03 de Maio de 2022.

Vereador Cláudio Rodrigues de Jesus  
Presidente da Câmara

Vereador Raimundo Pereira da Silva  
1º Secretário

CERTIDÃO DE PUBLICAÇÃO	
Certifico, nos termos do Art. 96 da L.O.M., que o(a)	
<i>Resolução n.º 12, de 03/05/2022</i>	
foi afixado(a) no Quadro de Avisos Localizado no	
<i>hall</i> do 1º piso do edifício sede da Câmara Munic.	
de Montes Claros, em <i>04/05/2022</i> , para se	
tornar público(a).	
Por ser verdade, firmo a presente.	
Montes Claros-MG, <i>04</i> de <i>maio</i> de <i>2022</i> .	



**MCTTRANS**PORTARIA MCTrans Nº 021/2022  
DE 02 DE MAIO DE 2022**"Altera membro da 2ª Junta Administrativa de Recursos de Infrações de Trânsito de Montes Claros - MG e dá outras providências."**

O Presidente da Empresa Municipal de Planejamento, Gestão e Educação em Trânsito e Transportes de Montes Claros - MCTrans, José Wilson Ferreira Guimarães, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos incisos 1.15 e 1.17 do ANEXO I, do seu Estatuto Social, aprovado pelo Decreto Municipal nº 3.146 de 21 de fevereiro de 2014.

**RESOLVE:**

Art. 1º - Em virtude da necessidade de alteração de membro efetivo da 2ª Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI deste Município, o artigo 1º, inciso I alínea "a" e o artigo 2º da Portaria MCTrans nº 012/2022 de 01 de abril de 2022, passam a vigorar com a seguinte redação:

"(...) Art. 1º - (...)

**I - Membros Efetivos:**

a) Helan de Souza Prates; (...)"

"(...) Art. 2º - (...)

Art. 2º - A Presidência da 2ª Junta Administrativa de Recursos de Infrações - JARI deste Município caberá ao Sr. Helan de Souza Prates.

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Montes Claros, 02 de maio de 2022.

José Wilson Ferreira Guimarães  
PRESIDENTE

**CÂMARA MUNICIPAL**

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

**EXTRATO DE TERMO ADITIVO DE CONTRATO**

Processo Licitatório nº037/2017- Pregão Presencial nº10/2017 - Objeto: Contratação de empresa especializada para prestação de serviço de fornecimento por locação de 01 (uma) central telefônica privada do tipo PABX e 120 (cento vinte) aparelhos IP e 20 (vinte) saídas de GSM. Partes: **CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS X EI COMÉRCIO E TELECOMUNICAÇÕES LTDA-ME**. Valor total: R\$ 33.480,00 (trinta e três mil, quatrocentos e oitenta reais). Prazo de vigência do aditivo: de 18/04/2022 a 17/04/2023. Fundamentação legal: §4º, do art. 57 e inciso I, do art. 58, da Lei Federal 8.666/93. Dotação Orçamentária: 010101.122.0001.2007.333903900000.

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

PORTARIA Nº81/2022

O Presidente da Câmara Municipal de Montes Claros (MG), no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto nas Resoluções desta Câmara Municipal nº15/99, nº24/2002, nº125/2006, nas Leis Municipais nº 3.002/02, 3.074/02, 3.806/08 e Lei Complementar Municipal nº 89/2022 e a Instrução Administrativa nº 01/2022 e demais legislações em vigor. **RESOLVE:**

Artigo 1º- Definir a estrutura do gabinete do vereador Raimundo Pereira da Silva, conforme descrito a seguir: 01 cargo de assessor parlamentar G-368, 377 pontos; 01 cargo de assessor parlamentar G-155, 164 pontos; 01 cargo de assessor parlamentar G-92, 101 pontos; 01 cargo de assessor parlamentar G-80, 89 pontos; 01 cargo de assessor parlamentar G-76, 85 pontos; 02 cargos de assessor parlamentar G-61, 70 pontos. **Total de pontos: 956.**

Artigo 2º- Exonerar a servidora Silvia Elizabeth de Faria Fernandes, lotada no Gabinete do vereador Raimundo Pereira da Silva, do cargo de assessora parlamentar que exercia, em comissão, neste legislativo.

Parágrafo único: O último dia de efetivo exercício da servidora descrita no caput do artigo 1º, foi 02 (dois) de maio de 2022.

Artigo 3º- Alterar o nível de vencimento do cargo de assessora parlamentar, da servidora Janice Rosa da Silva de Jesus, lotada no gabinete do vereador Raimundo Pereira da Silva, assessor parlamentar nível G-155, 164 pontos.

Artigo 4º- A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação no lugar de costume.

**PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Câmara Municipal de Montes Claros, 02 de maio de 2022.

CLÁUDIO RODRIGUES DE JESUS  
Presidente da Câmara

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Resolução nº12, de 03 de Maio de 2022  
Concede Título de Cidadão Honorário ao Sr. Francisco Lacerda Figueiredo.

A Câmara Municipal de Montes Claros/MG aprova e, por seu Presidente, promulga a seguinte resolução:

Art. 1º- Fica outorgado ao Sr. Francisco Lacerda Figueiredo, o Título de Cidadão Honorário de Montes Claros(MG), traduzindo o reconhecimento desta Casa Legislativa aos seus relevantes serviços desempenhados neste município.

Art. 2º-Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Montes Claros, 03 de Maio de 2022.

Vereador Cláudio Rodrigues de Jesus  
Presidente da Câmara

Vereador Raimundo Pereira da Silva  
1º Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Resolução nº13, de 03 de Maio de 2022  
Concede Título de Cidadã Honorária à Sra. Renata Juliana Martins

A Câmara Municipal de Montes Claros/MG aprova e, por seu Presidente, promulga a seguinte Resolução:

Art. 1º- Fica outorgado à sra. Renata Juliana Martins, o Título de Cidadã Honorária de Montes Claros (MG), traduzindo o reconhecimento desta Casa Legislativa aos seus relevantes serviços desempenhados neste município.

Art. 2º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Montes Claros, 03 de Maio de 2022.

Vereador Cláudio Rodrigues de Jesus  
Presidente da Câmara

Vereador Raimundo Pereira da Silva  
1º Secretário

**PREFEITURA MUNICIPAL**

Município de Montes Claros - MG  
Procuradoria-Geral

Decreto nº 4390, 03 de maio de 2022

**DISPÕE SOBRE A REVOGAÇÃO DAS MEDIDAS RESTRITIVAS DE PREVENÇÃO E ENFRENTAMENTO DA COVID-19**

O Prefeito de Montes Claros - MG, no uso de suas atribuições legais, nos termos dos arts. 71, inciso VI e 99, inciso I, alínea "f", da Lei Orgânica Municipal e,

**CONSIDERANDO**, a publicação, pelo Ministério da Saúde, da Portaria GM/MS nº 913, de 22 de abril de 2022, estabelecendo o encerramento da emergência em de saúde pública em decorrência da Pandemia da COVID-19, em todo o território nacional;

**DECRETA:**

Art. 1º - Ficam revogadas, no âmbito do Município de Montes Claros, todas as medidas restritivas de prevenção e enfrentamento da COVID-19, instituídas nos termos da Lei Municipal 5.252/2020 e da Lei Federal 13.979/2020.

**Parágrafo Único.** Ficam resguardados os procedimentos administrativos de apuração e aplicação das penalidades previstas na legislação municipal de prevenção e enfrentamento da COVID-19, em razão de infrações porventura cometidas até a data de publicação do presente Decreto.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário, em especial o Decreto Municipal nº 4046, de 20 de maio de 2020, que instituiu o plano municipal "AVANÇA MOC, COM RESPONSABILIDADE";

Município de Montes Claros, 03 de maio de 2022

Humberto Guimarães Souto  
Prefeito de Montes Claros

Otávio Batista Rocha Machado  
Procurador-Geral



**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS**  
**Gabinete do Vereador Manoel Stalin Costa Cordeiro (Podemos)**

**PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 12/2022**

**Concede Título de Cidadão Honorário ao Sr. Francisco Lacerda Figueiredo.**

A Câmara Municipal de Montes Claros-MG aprova e, por seu Presidente, promulga a seguinte resolução:

**Art. 1º** - Fica outorgado ao Sr. Francisco Lacerda Figueiredo o Título de Cidadão Honorário, traduzindo reconhecimento desta Casa Legislativa aos seus relevantes serviços desempenhados a este município.

**Art. 2º** - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Montes Claros-MG, 05 de Abril de 2022

  
**Manoel Stalin Cordeiro**  
**Vereador Câmara Municipal de Montes Claros**  
**Partido: PODEMOS**



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS  
A COMISSÃO ~~DE~~ ESPECIAL  
EM 12 DE ABRIL DE 2022  
Eduardo J.  
PRESIDENTE

Moimos pela aprovação  
Indignação

SAMOS PELA APROVAÇÃO

~~Indignação~~  
Indignação



**CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS**  
**Gabinete do Vereador Manoel Stalin Costa Cordeiro (Podemos)**

---

**JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE RESOLUÇÃO.**

Francisco Lacerda de Figueiredo, nacionalidade brasileira, natural de Janaúba-MG, nascido no dia 09 de Dezembro de 1968, estado civil casado.

**Educação e Formação**

- 1991-1995 - Graduação no Curso de Direito da FADIR – UNIMONTES – Montes Claros – MG.
- 1996/1999 - Advogado
- 2000 Delegado de Polícia – exoneração em 11/11/2000.
- 2000 - Magistrado – Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais – Exercício em 13/11/2000.

**Comarcas:**

Unaí: maio/2001 a junho 2003 – Juizado Especial Cível e Criminal de Unaí

Espinosa: Julho/2003 a dezembro/2004 – Vara única

Januária: janeiro 2005 a julho 2011- titular do Juizado Especial Cível e Criminal

Montes Claros: Agosto /2011

-Titular da Vara de Execução Criminal e do Tribunal do Júri no período de Agosto de 2011 a outubro de 2014;

-Titular da Vara da Infância e Juventude e Precatórias Criminais no período de novembro de 2014 a março de 2017.

-Abril de 2017 – titular da Segunda Vara Empresarial e da Fazenda Pública até o momento.

Presidente da 1ª Turma Recursal do Juizado Especial de Montes Claros integrante da Turma de Uniformização de Jurisprudência dos Juizados Especiais de Minas Gerais.

Portanto, é importante reconhecer a atuação do homenageado e a relevância de seus trabalhos para o município de Montes Claros-MG.